



OBJETIVO DA AUDITORIA

Avaliar o cumprimento da obrigação de prestar contas e da divulgação das informações de acordo com os critérios estabelecidos na IN TCU nº 84/2020, na DN TCU nº 198/2022 e demais dispositivos legais e boas práticas sobre o tema.

IMPLEMENTAÇÃO

As questões de auditoria, elaboradas a partir de uma avaliação de riscos, foram respondidas e resultaram na constatação dos seguintes resultados de auditoria:

- A1.** Falha na elaboração do Relatório de Gestão em relação aos elementos obrigatórios exigidos pela Decisão Normativa TCU nº 198/2022.
- A2.** Falha na elaboração do Relatório de Gestão em relação a alguns dos princípios contidos na Instrução Normativa TCU nº 84/2020.
- A3.** Falhas na publicação de informações no sítio eletrônico do TRT4/RS.
- A4.** Falhas na divulgação do rol de responsáveis.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

Entre os benefícios estimados da auditoria, destacam-se:

- o aprimoramento da transparência e da prestação de contas, promovendo o aumento da geração de valor público e o fortalecimento da transparência ativa do Tribunal;
- o aperfeiçoamento do processo de elaboração do Relatório de Gestão, na forma de relato integrado;
- a divulgação e atualização tempestiva das informações que integram a prestação de contas;
- a melhoria da qualidade da informação disponível à sociedade.

PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

A equipe de auditoria elaborou quinze propostas de encaminhamento que visam a agregar valor e aprimorar os procedimentos de trabalho das unidades auditadas. As propostas de encaminhamento **R2, R3, R5, R6, S1, S3, S6** e **S8** foram acolhidas integralmente pela Presidência, ao passo que a proposta **S2** foi acolhida parcialmente. Já as propostas de encaminhamento **R1, R4, S4, S5, S7** e **S9** foram rejeitadas pela Presidência.

AUDITORIA EM TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

R1. RECOMENDA-SE que este Tribunal, com o objetivo de mitigar o risco de descumprimento do dever de prestar contas e de contribuir para o entendimento do público-alvo acerca da estrutura hierárquica e funcional da instituição, inclua, nos Relatórios de Gestão dos próximos exercícios, o organograma resumido diretamente no corpo do relatório – mantendo o link complementar que redireciona para o organograma do sítio institucional como referência –, de forma a atender ao disposto no item "Visão geral organizacional e ambiente externo" do Anexo da DN TCU nº 198/2022.

R2. RECOMENDA-SE que este Tribunal, com o objetivo de mitigar o risco de descumprimento do dever de prestar contas, inclua, nos Relatórios de Gestão dos próximos exercícios, tabelas-resumo ou quadros explicativos contendo: i) os principais riscos organizacionais identificados e as medidas preventivas, corretivas ou mitigadoras adotadas para seu enfrentamento; ii) as ações específicas adotadas ou previstas para aproveitar as oportunidades identificadas; iii) a identificação das fontes dos riscos e oportunidades (internas e externas) e iv) a avaliação da probabilidade de ocorrência e da magnitude de impacto de riscos e oportunidades, conforme previsto no item "Riscos, oportunidades e perspectivas" do Anexo da DN TCU nº 198/2022.

R3. RECOMENDA-SE que este Tribunal, com o objetivo de mitigar o risco de descumprimento do dever de prestar contas, inclua, nos Relatórios de Gestão dos próximos exercícios, as demonstrações sintéticas com explicações dos principais fatos contábeis, como variações expressivas no ativo, passivo e patrimônio líquido, de forma interpretativa (ex: causas do aumento de despesas, redução de receitas, movimentações patrimoniais), e referecie as notas explicativas que detalham cada situação relevante, de forma a contribuir para o atendimento do item "Informações orçamentárias, financeiras e contábeis" do Anexo da DN TCU nº 198/2022.

R4. RECOMENDA-SE que este Tribunal, no intuito de mitigar o risco de restrição ao acesso de informações de interesse da sociedade, promova a publicação de dados institucionais relevantes em formatos abertos que permitam o acesso e o reúso dos dados, de forma a atender ao disposto na Lei nº 12.527/2011 (artigo 8º, §3º, inciso II), na Resolução CNJ nº 215/2015 (artigo 6º, §4º, inciso II) e na Resolução Administrativa TRT4 nº 01/2017 (artigo 5º, incisos III).

R5. RECOMENDA-SE que este Tribunal, com a finalidade de mitigar o risco de restrição ao acesso de informações de interesse da sociedade, divulgue, no sítio eletrônico oficial do TRT4/RS, os currículos dos responsáveis por unidades administrativas e demais cargos estratégicos de direção e chefia, de forma a assegurar o cumprimento integral do artigo 29, §2º, inciso X, da Lei nº 14.129/2021.

R6. RECOMENDA-SE que este Tribunal, com a finalidade de mitigar o risco de descumprimento do dever de prestar contas, divulgue, no sítio eletrônico oficial do TRT4/RS, o rol de responsáveis de modo a incluir os(as) substitutos(as) dos responsáveis por ato de gestão que possa afetar o alcance de objetivos ou causar impacto na legalidade, economicidade, eficiência ou eficácia da gestão do TRT4/RS, com vistas a assegurar a conformidade com o artigo 7º, §4º, da IN TCU nº 84/2020.

S1. SUGERE-SE que este Tribunal avalie as conclusões de auditorias que possuam relação direta com a situação orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do órgão e, caso consideradas relevantes, inclua essas informações no Relatório de Gestão, destacando: i) as principais conclusões; ii) as recomendações recebidas; e iii) as ações corretivas adotadas – sem prejuízo da utilização de links complementares que permitam ao(à) usuário(a) acessar os dados detalhados das auditorias.

S2. SUGERE-SE que este Tribunal, com a finalidade de aprimorar o atendimento ao princípio do "foco estratégico e no cidadão", avalie a adoção das seguintes melhorias nos Relatórios de Gestão dos próximos exercícios: i) estabelecer vínculo explícito entre os objetivos estratégicos e a geração de valor público em

AUDITORIA EM TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

diferentes horizontes temporais (curto, médio e longo prazos), e ii) integrar ao relatório uma análise estruturada de riscos e oportunidades associadas à estratégia institucional.

S3. SUGERE-SE que este Tribunal, com a finalidade de aprimorar o atendimento ao princípio da “conectividade da informação”, revise o modelo de negócios do Relatório de Gestão dos próximos exercícios, de forma a melhorar a forma de apresentação das relações entre: i) os custos e capitais empregados nos principais processos produtivos e os produtos e resultados gerados, e ii) os indicadores financeiros (despesas e receitas) e os resultados alcançados, demonstrando a contribuição desses resultados para o atingimento dos objetivos estratégicos e o valor público gerado.

S4. SUGERE-SE que este Tribunal, com a finalidade de aprimorar o atendimento ao princípio “relações com as partes interessadas”, avalie a adoção das seguintes melhorias nos Relatórios de Gestão dos próximos exercícios: i) desenvolver e documentar procedimentos sistemáticos para identificar as necessidades e avaliar a satisfação das partes interessadas, tais como a realização periódica de consultas públicas, pesquisas de opinião, reuniões de escuta ativa ou oficinas participativas; ii) explicitar como os resultados obtidos influenciaram o planejamento estratégico, a priorização de ações e a alocação de recursos da organização; e iii) evidenciar como essa avaliação impacta no valor gerado e na sustentabilidade da própria organização.

S5. SUGERE-SE que este Tribunal, com a finalidade de aprimorar o atendimento aos princípios da “materialidade” e da “transparência”, estabeleça e divulgue, nos Relatórios de Gestão dos próximos exercícios, critérios objetivos e documentados para a seleção e priorização dos conteúdos incluídos no Relatório de Gestão, com base nas etapas preconizadas pela NBC CTG 09/2020: identificação, avaliação, priorização e definição de temas relevantes à geração de valor público.

S6. SUGERE-SE que este Tribunal, com a finalidade de aprimorar o atendimento ao princípio da “concisão”, revise, nos Relatórios de Gestão dos próximos exercícios, a organização textual, com o objetivo de eliminar informações repetitivas, excessivamente detalhadas ou pouco relevantes, adotar uma abordagem mais integrada e lógica dos conteúdos e evitar a fragmentação de temas recorrentes.

S7. SUGERE-SE que este Tribunal, com a finalidade de aprimorar o atendimento ao princípio da “coerência e comparabilidade”, avalie a inclusão dos seguintes itens nos Relatórios de Gestão dos próximos exercícios: i) contextualização dos objetivos estratégicos e metas institucionais com o cenário externo, incluindo ameaças e oportunidades identificadas no ambiente organizacional; ii) comparações de desempenho com outros Tribunais Regionais do Trabalho de porte semelhante ou com benchmarks relevantes do setor público, permitindo que os usuários da informação analisem os resultados sob uma perspectiva mais ampla; e iii) custos incorridos e recursos alocados comparados com os de outros exercícios.

S8. SUGERE-SE que este Tribunal, com a finalidade de aprimorar a divulgação do valor público gerado, avalie a adoção, no sítio eletrônico oficial do TRT4/RS, de formatos mais modernos, acessíveis e interativos para apresentar os produtos e resultados alcançados, tais como painéis dinâmicos em ferramentas como Power BI.

S9. SUGERE-SE que este Tribunal, com a finalidade de contribuir para a efetividade da comunicação com sociedade, avalie a forma como as informações relativas às perguntas mais frequentes estão organizadas no sítio eletrônico oficial do TRT4/RS, verificando a possibilidade de agrupá-las em uma seção única no portal institucional, de fácil localização e naveabilidade para os(as) usuários(as).

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO TRT4.

O ciclo de monitoramento da presente auditoria está programado para iniciar no primeiro semestre de 2026.

AUDITORIA EM TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

DADOS DA AUDITORIA

Relatório de Auditoria nº 02/2025 (PDF/ODT)

PROAD nº 1788/2025

Integrantes de Auditoria:

Carolina Feuerharmel Litvin (Supervisão)
Ruben Fehse Neto (Auditor Responsável)
Gabriela Chaves Lange (Equipe de Auditoria)
Thiago da Silva Prusokowski (Equipe de Auditoria)

Data da emissão do relatório: 19.09.2025

Data da revisão desta ficha-síntese: 13.01.2026